



SEFAZ

Secretaria de Estado da Fazenda



NOTA

Estamos publicando na íntegra o conteúdo do ofício nº 5555/2006/COREM/STN, de 15 de agosto de 2006, que trata sobre cumprimento das metas previstas no Programa de Ajuste Fiscal para o exercício financeiro de 2005 por parte do Estado do Amazonas.

Edson Theóphilo Ramos Pará
Secretário Executivo do Tesouro



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

Ofício nº 5555/2006/COREM/STN

Brasília, 15 de agosto de 2006.

A Sua Excelência o Senhor
Governador do Estado do Amazonas
CARLOS EDUARDO DE SOUZA BRAGA

Assunto: Resultado de avaliação do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado (Programa) do Amazonas referente ao exercício de 2005.

Senhor Governador

1. Nos termos do Contrato de Confissão, Promessa de Assunção, e Promessa de Refinanciamento de Dívidas, STN/COAFI nº 005/98, de 11 de março de 1998, e em atendimento à seção 4 do Programa do Estado, assinado em 27 de outubro de 2005, foi realizada a avaliação do cumprimento das metas e compromissos estabelecidas para o exercício de 2005, sendo relacionados a seguir os resultados alcançados:

i) Meta nº 1: limitar a relação dívida financeira / receita líquida real (ajustada) a 1,00. O Estado cumpriu a meta apresentando a relação 0,53.

ii) Meta nº 2: alcançar resultado primário superavitário de R\$ 167 milhões. O Estado cumpriu a meta ao realizar resultado primário superavitário de R\$ 170 milhões.

iii) Meta nº 3: limitar a despesa com pessoal a 60,00% da Receita Corrente Líquida. O Estado cumpriu a meta ao apresentar relação equivalente a 47,16%.

iv) Meta nº 4: alcançar receitas de arrecadação própria no valor de R\$ 3.492 milhões. O Estado cumpriu a meta ao realizar as referidas receitas no montante de R\$ 3.590 milhões.

v) Meta nº 5: alcançar os seguintes compromissos:

(a) Aperfeiçoar do Sistema Contábil-financeiro, finalizando a implantação de um novo sistema de administração financeira para o Estado do Amazonas em 2005 e sua manutenção em 2006;

(b) Implementar controle financeiro das empresas estatais, que recebem recursos do Tesouro, sejam elas deficitárias ou não, mediante a solicitação, em 2005, de relatórios trimestrais;

(c) Monitorar o desempenho das empresas estatais auto-sustentáveis, mediante solicitação, em 2005, de relatórios sobre passivos, dívidas, bem como das efetividades de suas ações;

(d) Manter atualizado o Sistema de Coleta de Dados Contábeis – SISTN, junto à Caixa Econômica Federal, de acordo com os normativos vigentes;

(e) Encaminhar à STN, até o dia 31 de maio de cada ano, relatório da execução do Programa relativo ao exercício anterior, contendo análise detalhada do cumprimento ou descumprimento de cada meta ou compromisso, bem como as ações executadas.

(f) Dar continuidade ao processo de liquidação da FRIGOMASA; e

(g) Manter estrutura técnico-institucional de acompanhamento do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal, com a participação de integrantes das Secretarias da Fazenda, da Administração e do Planejamento;

O Estado não alcançou os compromissos (f) e (g). Por decorrência, a meta foi considerada não cumprida.

vi) Meta nº 6: limitar as despesas com investimento a 16,80% da receita líquida real anual. O Estado não cumpriu a meta ao apresentar relação equivalente a 16,92% da receita líquida real.

2. Considerando o disposto no art. 26 da Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, com redação dada pela Lei nº 10.661, de 22 de abril de 2003, e na Cláusula Segunda do Quarto Termo Aditivo de Rerratificação do Contrato de Confissão, Promessa de Assunção e Promessa de Refinanciamento de Dívidas STN/COAFI nº 005/98, firmado entre a União e o Estado em 11 de março de 1998 ao amparo da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, o cumprimento das Metas 1 e 2, a despeito do descumprimento das metas 5 e 6, é condição suficiente para a não aplicação de apenamento (amortização extraordinária) e para que o Estado seja considerado adimplente quanto ao cumprimento das metas e compromissos do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal relativos ao exercício de 2005.

Atenciosamente,

CARLOS KAWALL LEAL FERREIRA
Secretário do Tesouro Nacional